



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### LEI Nº 4.757 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 4.625 de 01 de dezembro de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, (LDO) Lei Municipal nº 4.630 de 14 de dezembro de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - A fonte de financiamento para a criação da referida atividade governamental será definida no artigo 5º.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa do exercício de 2018, a seguinte atividade:

**Atividade:**

**2 - XXX – Estruturação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Lei municipal nº 4.643 de 28 de fevereiro de 2018, crédito ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0060.2xxx	Estruturação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.90.30.00	2	XX	Material de Consumo	500.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>500.000,00</b>

**Art. 5º** - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.7.2.8.03.1.1.05 – Transf. de Custeio para Aquisição de Insumos e Medicamentos  
à SANTA CASA..... R\$ 500.000,00

**TOTAL ..... R\$500.000,00**

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de outubro de 2018

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 29 de outubro de 2018

**Diógenes Gor Santiago**

**Advogado Geral do Município**